Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.635

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 17.983.2006-09-TCE

ASSUNTO:

RELATORA:

Prestação de Contas da Polícia Militar do Estado do Acre -

PMAC, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL:

Senhor Leandro Rodrigues da Silva

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

Prestação de Contas. Polícia Militar do Estado do Acre. Ausência do número dos termos contratuais nos contratos firmados. Existência de contratos com vigência que ultrapassa o exercício financeiro em análise (2005). Regularidade com ressalva. Cientificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Polícia Militar do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2005, de responsabilidade do Senhor Leandro Rodrigues da Silva – Comandante Geral da PMAC à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: a) a ausência do número dos termos contratuais nos contratos firmados; e b) a existência de contratos com vigência que ultrapassa o exercício financeiro em análise (2005); 2) cientificar ao responsável à época, Senhor Leandro Rodrigues da Silva, e ao atual Comandante-Geral da PMAC da decisão desta egrégia Corte de Contas; e 3) cientificar ao Governador do Estado do Acre e ao Presidente da Assembleia Legislativa o resultado da decisão desta Corte de Contas. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo". Vencidos o Conselheiro Antonio Jorge Malheiro e a Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo, que não foram favoráveis ressalva "b" do item

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 08 de março de 2012

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Presidente do TCE/ACRE

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS
Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.